

TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO PERPÉTUO DO SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO RECIFE, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA GERAL MUNICÍPIO DO RECIFE, E A PREFEITURA DO PAULISTA, PARA FINS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

A PREFEITURA DE RECIFE, com sede na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Geraldo Júlio de Melo Filho, inscrito no CPF/MF nº 756.252.294-49, com a intervenção da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE**, órgão público municipal, designada CEDENTE, neste ato representada pelo Controlador Geral do Município, Rafael Figueiredo Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.628.074-54, e a **PREFEITURA DO PAULISTA**, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, CEP 53.401-441, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Gilberto Gonçalves Feitosa Junior, inscrito no CPF/MF nº 007.882.414-19, através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, órgão público municipal, designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pela Controladora Geral do Município, Maria do Socorro Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.998.454-15, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e das suas posteriores alterações, no que couber, resolvem celebrar a presente cessão, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem por objetivo a cessão, pelo Município do Recife ao Município do Paulista, do direito de uso **perpétuo** do software **Portal da Transparência**, a fim de fomentar a transparência da utilização dos recursos públicos, em harmonia com o disposto na Lei Complementar Nacional nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MEIO FÍSICO E CONTEÚDO

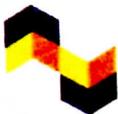
O SOFTWARE será disponibilizado por meio de disco compacto, contendo códigos fontes de páginas web, scripts de banco de dados e de tabelas e manual básico de instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

O SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, todas as suas ferramentas e as cópias autorizadas são de titularidade e incorporam propriedade intelectual do MUNICÍPIO DO RECIFE, tudo de acordo e sob os termos da Lei 9.609 (Lei do Software) e da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

A presente cessão autoriza o Município do Paulista a utilizar o sistema e a realizar quaisquer modificações no mesmo, visando atender às suas necessidades, porém exclusivamente para uso próprio, sendo-lhe expressamente vedado reproduzir, copiar, comercializar, distribuir, doar, ceder, transferir, alienar, colocar à disposição, implantar ou licenciar o SOFTWARE a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso.

Garantida a observância dos termos da presente cessão, em se tratando de cessão de direito de uso de software não exclusiva, o MUNICÍPIO DO RECIFE poderá, nos limites de seus direitos, a seu único e exclusivo critério implantar, licenciar e/ou ceder a terceiros, ou mesmo transferir a propriedade, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso.



SOFTWARE, não cabendo ao MUNICÍPIO DO PAULISTA qualquer direito e/ou indenização a qualquer tempo e/ou título.

Quaisquer modificações efetuadas no SOFTWARE, bem como, qualquer software semelhante criado a partir da análise do código-fonte do SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, estarão sujeitos às condições deste Termo, permanecendo a aplicação exclusivamente para uso próprio do MUNICÍPIO DO PAULISTA.

Em qualquer hipótese, o MUNICÍPIO DO RECIFE continua como exclusivo titular dos direitos patrimoniais de autor do SOFTWARE e de todo material a ele inerente, podendo dispor livremente do mesmo, sem prejuízo, evidentemente, dos direitos conferidos ao MUNICÍPIO DO PAULISTA por meio do presente Termo.

A estrutura, organização, especificações técnicas e o código-fonte do SOFTWARE, bem como todos os documentos e metodologias a ele relacionadas são considerados segredo comercial e estão cobertos por cláusulas de confidencialidade absoluta, as quais deverão ser observadas pelo MUNICÍPIO DO PAULISTA e repassadas aos seus servidores, prestadores de serviços e/ou representantes de qualquer espécie, ensejando a responsabilização cível e criminal dos responsáveis, em caso de sua violação.

Nos termos do artigo 29, da Lei 9.610/98, combinado com o artigo 3º, § 2º, da Lei 9.609/98, fica vedado ao MUNICÍPIO DO PAULISTA permitir o acesso aos códigos-fontes e documentos técnicos do SOFTWARE, a terceiros que não sejam integrantes do corpo técnico da EMPREL - Empresa Municipal de Informática ou do MUNICÍPIO DO PAULISTA, considerando-se como tal, para efeitos do presente Termo, empregado público ou funcionário público sob a égide do regime de cargo publico (estável ou não), com vínculo direto com a EMPREL ou com o MUNICÍPIO DO PAULISTA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

O MUNICÍPIO DO PAULISTA responsabilizar-se-á pela pré análise do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA com vistas à verificação do atendimento às suas necessidades e expectativas bem como realizará treinamentos e providenciará, às suas expensas, outros softwares ou equipamentos necessários à instalação do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O MUNICÍPIO DO PAULISTA não removerá ou alterará qualquer aviso de marca, direito autoral, confidencialidade ou outros avisos de propriedade do SOFTWARE.

O MUNICÍPIO DO PAULISTA reconhece ter recebido os códigos fontes do sistema e o respectivo projeto do banco de dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

Apenas em caso de quebra do direito autoral e de propriedade e quebra da confidencialidade, o presente Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer das partes envolvidas, mediante comunicação expressa à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Na hipótese de alteração deste Instrumento, deverá ser procedido através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DO RECIFE não se responsabiliza pela confiabilidade, integridade ou por qualquer



inconsistência relacionada a erros e/ou falhas de processamento de dados inseridos no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, bem como por danos decorrentes de mau uso do SOFTWARE, alimentação errônea e/ou falta de coerência de dados gerados nem pela inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

O MUNICÍPIO DO RECIFE não se responsabiliza pelo fato do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA não atender às necessidades ou expectativas de quem esteja na condição de seu usuário, nem por perdas de informações, lucros cessantes ou prejuízos decorrentes da sua utilização bem como por qualquer erro ou falha no prazo de entrega do SOFTWARE, ao MUNICÍPIO DO PAULISTA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

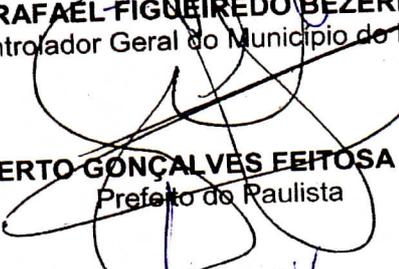
Fica eleito o foro da Comarca de Recife, Capital do Estado do Pernambuco, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Cessão, renunciando as partes, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo com os termos e condições ora estabelecidas, assinaram o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir firmadas.

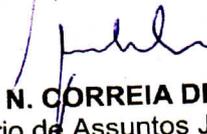
Recife, 28 de setembro de 2015.


GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife


RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município do Recife


GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito do Paulista


MARIA DO SOCORRO SILVA
Controladora Geral do Município do Paulista


RICARDO DO N. CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

TESTEMUNHAS:

1. _____	_____	_____
NOME	R.G.	CPF/MF
2. _____	_____	_____
NOME	R.G.	CPF/MF

